

**RECEBIO ORIGINAL**

Em: 17 / 09 / 2025

César Alves da Cruz

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

**LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 128/2025**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                          |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Detentor: Carlos Eduardo Athaliba</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                                          |                          |
| <b>Endereço para correspondência:</b> Rua Montes Claros, nº 361, Vila Fiuza, Assis - SP                                                                                                                                                                                            |                                          | <b>CEP:</b>              |
| <b>CNPJ/CPF:</b> [REDACTED] 885.468 [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Inscrição Estadual:</b>               |                          |
| <b>Fone:</b> [REDACTED] 99 [REDACTED] 88 [REDACTED]                                                                                                                                                                                                                                | <b>e-mail:</b> [REDACTED]@[REDACTED].com |                          |
| <b>Registro no IPAAM:</b> 0703.3406                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Processo nº:</b> 014926/2022-53       |                          |
| <b>Recibo SINAFLOR PMFS:</b> 21319757                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Recibo SINAFLOR POE:</b> 21319765     |                          |
| <b>Atividade:</b> PMFS de Maior Impacto de Colheita                                                                                                                                                                                                                                |                                          |                          |
| <b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 413,89 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 368,7718 ha, cujo volume a ser explorado é de 37.338,4 m³. |                                          |                          |
| <b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Porte:</b> Grande                     | <b>Validade:</b> 02 anos |
| <b>Responsável Técnico pela Elaboração:</b> Engº. Florestal Cleo Gomes da Mota, CREA – RNP: 1500309923 (ART – AM20240465561 (chave: Y8c7x)).                                                                                                                                       |                                          |                          |
| <b>Responsável Técnico pela Execução:</b> Engª. Florestal Cleo Gomes da Mota - RNP: 1500309923 – ART AM20250513756 (Chave: z714d)                                                                                                                                                  |                                          |                          |

**DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL**

|                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Proprietário do imóvel:</b> CRISTIANO FERREIRA E CARLOS EDUARDO ATHALIBA                                                                                                                         |                                                                   |
| <b>CPF/CNPJ:</b> [REDACTED] 557.128 [REDACTED] [REDACTED] 885.46 [REDACTED]                                                                                                                         | <b>CAR:</b> AM-1304302-1B30.86D5.8EAA.4E49.B242.507A.9C19.799E    |
| <b>Município:</b> Uruará-AM                                                                                                                                                                         |                                                                   |
| <b>Localização:</b> Lote de terras do Patrimônio Municipal nº697, da quadra 697, situado na Zona Rural, no km 45 da Rodovia Uruará São Sebastião, município de Uruará                               |                                                                   |
| <b>Denominação do imóvel:</b> FAZENDA ASSIS, Lote 696, quadra 697                                                                                                                                   |                                                                   |
| <b>Registro Imóvel:</b> Título Definitivo Nº 697 Município de Uruará / Matrícula: 035 Livro: 2 A R. Geral Folha: 001, Data: 28/01/1977. Cartório “MAGALHÃES” Do Extrajudicial da Comarca de Uruará. |                                                                   |
| <b>Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000):</b> 02°23'13,36"S S e 57°48' 49,88" W                                                                                          |                                                                   |
| <b>Área da Propriedade (ha):</b> 2.019,69                                                                                                                                                           | <b>Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha):</b> 413,89   |
| <b>Área de Reserva Legal - ARL (ha):</b> 1.620,04                                                                                                                                                   | <b>Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha):</b> 368,7718 |
| <b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha):</b> 1.590,21                                                                                                                                                | <b>Intensidade de Colheita (m³/ha):</b> 24,90                     |
| <b>Volume de Madeira Autorizado (m³):</b> 9.180,8342                                                                                                                                                | <b>Ciclo de corte (Anos):</b> 30                                  |
| <b>Volume de Lenha Autorizado (ST):</b> 9.180,8342                                                                                                                                                  | <b>Número de Espécies a colher:</b> 30                            |

Manaus-AM,

**17 SET 2025**

Maria Luziene da Silva Alves  
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitosa  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



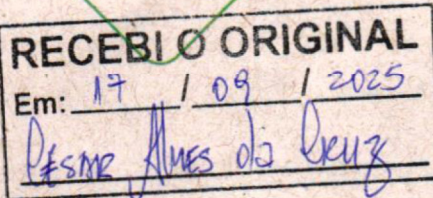
## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 128/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 014926/2022-53 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLO.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

| Placa | Tora/Seção | Nome Vulgar | Espécie | D1 | D2 | D3 | D4 | Comp. (m) | Vol. (m³) | Data de Arraste | Data de Transporte |
|-------|------------|-------------|---------|----|----|----|----|-----------|-----------|-----------------|--------------------|
|       |            |             |         |    |    |    |    |           |           |                 |                    |

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.





AMAZONAS  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 128/2025 fls 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

|                                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Detentor: Carlos Eduardo Athaliba                                                |                             |
| Endereço para correspondência: Rua Montes Claros, nº 361, Vila Fiuza, Assia - SP | CEP:                        |
| CNPJ/CPF: 000.885.468.000                                                        | Inscrição Estadual:         |
| Registro no IPAAM: 0703.3406                                                     | Processo nº: 014926/2022-53 |

### DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

| Espécie                  | Nome científico                | Volumetria   | NA   |
|--------------------------|--------------------------------|--------------|------|
| Abiurana                 | <i>Pouteria guianensis</i>     | 611,9487     | 153  |
| Acariquara               | <i>Minquartia guianensis</i>   | 48,7328      | 16   |
| Anani-da-mata            | <i>Symphonia globulifera</i>   | 42,2753      | 12   |
| Angelim-bordado          | <i>Marmaroxylon racemosum</i>  | 44,3129      | 14   |
| Angelim-do-pará          | <i>Hymenolobium excelsum</i>   | 464,6270     | 106  |
| Angelim-pedra-verdadeiro | <i>Dinizia excelsa</i>         | 82,6256      | 9    |
| Arurá-vermelho           | <i>Iryanthera paraensis</i>    | 280,5089     | 59   |
| Cupiúba                  | <i>Goupia glabra</i>           | 1.307,3260   | 296  |
| Fava                     | <i>Parkia multijuga</i>        | 128,7384     | 37   |
| Guajará                  | <i>Pouteria venosa</i>         | 148,4121     | 39   |
| Itaúba                   | <i>Mezilaurus itauba</i>       | 491,6112     | 107  |
| Jacareúba                | <i>Calophyllum brasiliense</i> | 39,1460      | 10   |
| Louro                    | <i>Ocotea guianensis</i>       | 6,2604       | 3    |
| Louro-aritu              | <i>Licaria aritu</i>           | 107,7330     | 33   |
| Louro-gamela             | <i>Ocotea rubra</i>            | 48,0082      | 11   |
| Louro-pimenta            | <i>Licaria reitzkleiniana</i>  | 176,7627     | 63   |
| Louro-preto              | <i>Ocotea neesiana</i>         | 1.524,2990   | 411  |
| Louro-rosa               | <i>Ocotea aciphylla</i>        | 136,7708     | 45   |
| Marupá                   | <i>Simarouba amara</i>         | 221,8941     | 63   |
| Muiracatiara             | <i>Astronium lecointei</i>     | 35,9142      | 4    |
| Pequiá                   | <i>Caryocar villosum</i>       | 642,5766     | 84   |
| Pequiarana               | <i>Caryocar glabrum</i>        | 26,7023      | 8    |
| Sapateiro                | <i>Pera glabrata</i>           | 208,3969     | 25   |
| Sucupira                 | <i>Bowdichia nitida</i>        | 366,0400     | 95   |
| Tachi-preto              | <i>Tachigali myrmecophila</i>  | 449,4858     | 100  |
| Tanibuca                 | <i>Terminalia tanibouca</i>    | 257,1888     | 33   |
| Tauari                   | <i>Couratari tauari</i>        | 951,3010     | 190  |
| Tento                    | <i>Ormosia arborea</i>         | 16,2176      | 6    |
| Timborana                | <i>Piptadenia suaveolens</i>   | 249,5407     | 54   |
| Uchi                     | <i>Endopleura uchi</i>         | 65,4772      | 26   |
| Total Geral              |                                | 9.180,834248 | 2112 |

### Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 17 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picanço Feitoza

Diretor Presidente

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas

IPAAM

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/IpaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM